



CLUBE DOS BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL

O Presidente do Clube dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Estatuto vigente, vem por meio desta nota, em nome do Grupo de Trabalho nomeado por esta entidade, dar transparência e possibilitar a participação dos seus associados no processo das tratativas de recomposição salarial e alterações na Lei de promoção do Corpo de Bombeiros.

Nos últimos meses ocorreu uma série de reuniões entre algumas associações e representações do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, entre elas o Clube dos Bombeiros, com autoridades do Governo local e reuniões internas do fórum dessas associações.

No encontro com o Governador do Distrito Federal o Clube se posicionou sobre a necessidade de tratamento igualitário entre as Forças de Segurança Pública do Distrito Federal, no que tange a recomposição salarial, bem como frisou, juntamente a outras representações, a necessidade de promover alterações pontuais na Lei de promoção, que atualmente está obstruindo a ascensão na carreira das Praças. Na ocasião o Governador se mostrou favorável ao tratamento igualitário, bem como deu aval para discutir as alterações pontuais necessárias na Lei de promoção.

Na reunião seguinte que houve entre o Chefe da Casa Militar, os Comandos das Corporações e as associações e representações das Instituições, foi ratificado por essas autoridades que o Governo do DF tem interesse em tratar as Instituições de Segurança Pública de maneira igualitária, em relação à recomposição salarial. Quanto às alterações pontuais na Lei de promoção, de forma que retire ou pelo menos diminua os obstáculos estabelecidos pela Lei, ficou decidido pelo Chefe da Casa Militar que haveria uma reunião com as entidades sobre o assunto, com a maior brevidade possível, a fim de definir qual seria a melhor solução a ser apresentada ao Governo, contudo essa reunião ainda não foi marcada.

Na reunião do Fórum das Associações, foi deliberado que as entidades representativas devem fortalecer a união quanto ao pensamento e condutas, bem como cobrarem a palavra do Governo do DF e demais autoridades quanto ao tratamento igualitário entre as Forças de Segurança do Distrito Federal. Foi solicitado pelo Clube dos



CLUBE DOS BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros e deliberado que o Fórum deverá apoiar a demanda das alterações pontuais na Lei de promoção, uma vez que esses obstáculos introduzidos pela Lei 12.086/2009 está trazendo uma série de transtornos aos militares e às Instituições, como desmotivação da tropa e aumento significativo nos pedidos de transferência para a inatividade.

O Presidente do Clube tem frisado em todas as reuniões que os obstáculos criados pela atual lei de promoção têm levado a um quadro preocupante da Instituição, conforme estudos que o Grupo de Trabalho vem desenvolvendo, entre eles os apontamentos destacados abaixo:

1 – Comparando o período de transição da Lei 12.086/2009 (nov. de 2009 a nov. de 2014), com o período pós-transição, temos alguns dados relevantes e preocupantes:

- a) Houve um aumento de 70% (setenta por cento) na média de transferência para a inatividade (252 anuais ante as 148 anteriores – Fontes: cruzamentos de dados dos almanaques e publicações em Diários Oficiais e Boletins Gerais);
- b) No período de transição houve uma média de 29,66 (vinte e nove vírgula sessenta e seis – Fontes: publicações em Diários Oficiais e almanaques) ascensões de Subtenentes ao posto de 2º Tenente por data de promoção, levando a uma média de 89 (oitenta e nove) promoções anuais. No período pós-transição, a lei estabeleceu um limite de 20 (vinte – Fonte: Anexo III da Lei 12.086/2009) promoções anuais, ou seja, um número 77,54% (setenta e sete vírgula cinquenta e quatro por cento) menor de promoções que no período anterior. Lembrando que isso ocorreria no melhor dos cenários, ou seja, havendo as 20 (vinte) promoções anuais, fato que não está ocorrendo, uma vez que não houve sequer uma promoção nesse período.
- c) Atualmente há uma vacância de cerca de 66 (sessenta e seis – Fonte: Boletim Geral) vagas nos diversos quadros de Oficiais Administrativos e Especialistas que deveriam estar sendo ocupadas, mas a Lei está obstruindo essa ocupação, sendo que dos atuais militares que pertencem aos citados quadros, cerca de 215 (duzentos e quinze – Fonte:



CLUBE DOS BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL

cruzamentos de dados de almanaques) já possuem ou irão completar 30 anos de serviço até o ano 2019, ocasionando quase o completo esvaziamentos desses quadros, que possuem um total de 249 (duzentos e quarenta e nove – Fonte: Lei 12.086/2009) vagas fixadas em Lei. Como essas vagas não sendo ocupadas, não há o consequente fluxo regular e equilibrado nos postos e graduações abaixo das vagas ociosas, através do instituto das vagas em decorrência, o que contribui sobremaneira nos pedidos de transferência para a inatividade e diminuição drástica do efetivo da Instituição, em virtude da desmotivação e falta de perspectivas de crescimento profissional;

- d) No período de transição, houve uma média de 14,60 (quatorze vírgula seis – Fontes: publicações em Boletins Gerais) vagas anuais ofertadas no instituto da cota compulsória aos Subtenentes e 1º Sargentos, sendo que uma parte não era preenchida e outra parte foi *ex-officio*. No período pós-transição, a média de vagas ofertadas foi de 57,50 (cinquenta e sete vírgula cinco – Fontes: publicações em Boletins Gerais) vagas anuais, um aumento de 293,83% (duzentos e noventa e três vírgula oitenta e três por cento), sendo que todas foram preenchidas de maneira voluntária, além de que os voluntários excederam e muito a quantidade de vagas ofertadas.

2 – Com os dados e ponderações listadas no item 1, pode-se inferir que após o período de transição da Lei instalou-se um problema na Corporação, que tem levado muitos militares a buscarem sua transferência para a reserva remunerada a qualquer custo, o que é um forte indicativo de desmotivação da tropa;

3 – Alinhando às constatações listadas acima, tem-se o fato de que atualmente somente 58,95% (cinquenta e oito vírgula noventa e cinco por cento) do efetivo previsto em lei está devidamente preenchido (5720 / 9703 – Fontes: almanaques e Lei 12.086/2009), contra os 98,09% (noventa e oito vírgula zero nove por cento) do ano 2000 (6474 / 6600 – Fontes: Lei 8.258/1991 e almanaques), indo no movimento contrário ao crescimento populacional do Distrito Federal no período, que foi de 45,14% (quarenta e cinco vírgula quatorze por cento) (2.051.146 / 2.977.126 – Fontes: dados publicados pelo IBGE). Em



CLUBE DOS BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL

consequência do crescimento populacional, temos um aumento significativo nas demandas pelo serviço da Instituição, conforme demonstra o anuário estatístico do CBMDF, em que houve um acréscimo de 40,43% (quarenta vírgula quarenta e três por cento) na demanda entre os anos de 2012 a 2015 (83698 / 117539 – Fontes: anuários estatísticos do CBMDF). Sendo que o quadro demonstrado acima tende a agravar esse cenário, uma vez que o problema instalado ainda não foi solucionado;

4 – Na próxima década (2016 – 2026), uma média anual de 343,40 (trezentos e quarenta e três vírgula quatro – Fontes: cruzamentos de dados dos almanaques) militares completarão trinta anos de serviço, estando aptos a serem transferidos para a reserva remunerada. Pela média histórica de inclusões de militares (2010 – 2016 – Fontes: cruzamentos de dados dos almanaques) mais a projeção das inclusões pelo atual certame em andamento (2017-2019 – Fonte: Edital 01/2016-CBMDF) chega-se a uma média de 210,60 (duzentos e dez vírgula seis) inclusões anuais. Pelas médias citadas, haveria uma vacância de 132,80 (cento e trinta e duas vírgula oito) vagas anuais, levando a completa extinção do efetivo em 43 (quarenta e três) anos. Porque não começar a solucionar o problema evitando as transferências para a inatividade de maneira precoce, em virtude da desmotivação pela falta de ascensão na carreira?

5 – Outra constatação que pode ocorrer com base nesses dados é que está havendo menos promoções nas graduações de Subtenente e 1º Sargento, pelo simples aumento de vagas ofertadas pelo instituto da cota compulsória, cujo cálculo é realizado com base na quantidade de promoções ocorridas no ano imediatamente anterior, ou seja, quanto maior as vagas ofertadas, menor a quantidade de promoções realizadas. Lembrando que as promoções às graduações de Subtenente e 1º Sargento gerariam promoções nas graduações inferiores, através das vagas em decorrência, o que demonstra uma total estagnação da carreira das Praças no período pós-transição da Lei 12.086/2009.

Quanto às propostas de soluções para desobstruir a ascensão das Praças, muitas já foram colocadas à mesa e estudadas por colaboradores e Grupo de Trabalho do Clube, além de deliberações às convocações de assembleia e pesquisa promovida pela entidade, dentre elas destacamos: (a frente de cada proposta será dada a posição atual do Clube,



CLUBE DOS BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL

com base em estudos e cenários políticos, sendo que a entidade está sempre aberta a outros pontos de vista para quem sabe alterar sua posição)

I – Redução do interstício, principalmente das graduações de Soldado, Cabo e Oficiais Administrativos, uma vez a soma dos atuais interstícios, do ingresso do militar na condição de Soldado de Segunda Classe até o posto de Major, somam 36,5 (trinta e seis vírgula cinco) anos, ante os 30 anos de serviço do militar, uma completa incoerência e impedimento de exercício pleno de ascensão. – Clube favorável

II – Fim do Limite de Ingresso Anual estabelecido no Anexo III da Lei, pelos motivos citados nessa carta, quais sejam, obstáculo na ascensão da carreira, agravamento da redução do efetivo da Instituição e engessamento da Administração Pública. Essa alteração permitirá a o preenchimento das vagas ociosas nos casos de ascensão das Praças aos seus respectivos QOBM's, bem como promover a recomposição do efetivo de acordo com a necessidade e conveniência – Clube favorável

III – Alteração do art. 108, que prevê a transferência *ex-officio* para a inatividade do Subtenente que contar com 6 anos na graduação e 30 de serviço, uma vez que esta graduação não é a última na carreira do militar, que, conforme previsão estatutária, pode ascender até o posto de Major, não fazendo sentido aplicar um instituto voltado ao último posto dos demais quadros para uma situação intermediária da carreira das Praças, além dessa reserva *ex-officio* agravar o problema de baixa do efetivo e impor uma condição ao militar que poderia continuar no serviço ativo até atingir patamares maior na sua carreira. – Clube favorável

IV – Extensão da previsão estatutária da PMDF para o CBMDF, em que a idade limite para concorrer ao CFO ou CHO não se aplica aos já integrantes da Corporação, o que abre outras possibilidades ao bombeiro militar da ativa. – Clube favorável

V – Fim do limite de 5 (cinco) anos para o militar da Reserva Remunerada ser nomeado no PTTC, uma vez que não faz sentido esse limite, quem tem que avaliar a oportunidade e conveniência para o serviço público é a autoridade e não ter isso engessado em lei. – Clube favorável



CLUBE DOS BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL

VI - Promoção 50% merecimento e 50% antiguidade, através de processo seletivo, conforme previsto atualmente na lei. A promoção por merecimento intelectual necessita de processo seletivo para selecionar os militares que ocuparão as vagas ofertadas, sendo que o lapso temporal para se concluir um processo seletivo, como trâmites administrativos para lançar edital (+/- 2 meses), tempo necessário para aplicar as provas (3 meses após o lançamento do edital), resultado do certame (1 mês), recursos contra gabarito objetivo (10 dias úteis), publicação do gabarito definitivo e resultado provisório da discursiva (+/- 10 dias), recursos contra o resultado da prova discursiva (10 dias úteis), publicação do resultado final e sua homologação (+/- 30 dias), matrícula dos militares no CPO (+/- 30 dias), Curso Preparatório de Oficiais (6 meses), militares aptos a serem promovidos, após todo o trâmite administrativo descrito, (+/- 17 meses). Sendo assim teríamos uma promoção a cada 17 meses, se coincidir com a data de promoção prevista na lei, e não mais 3 promoções anuais, o que inviabilizaria a carreira das Praças. Alinhado ao que foi exposto, tem-se o fato de que ao se promover um militar que não seja Subtenente ao Posto de 2º Tenente Administrativo, o fluxo regular da carreira previsto no Estatuto deixa de existir, uma vez que em uma ou mais graduações não existiriam as promoções em decorrência daquela. Alia-se a isso o fato de que o lançamento de um certame dependeria da oportunidade e conveniência da Administração Pública, além da necessidade de comprovação de dotação orçamentária. Olhando no retrovisor podemos comparar com as histórias dos Cursos de Formação de Cabos e de Sargentos, em que houve intervalo de até 3 anos sem haver processo seletivo. – O Clube entende não ser a solução mais viável pelos motivos elencados

VII – Promoção 100% pelo critério de antiguidade. Nesse quesito teríamos uma carreira ideal, em que as progressões seguiriam o curso natural da carreira, pois daria fiel aplicabilidade ao Estatuto, no que se refere ao fluxo regular e equilibrado, uma vez que a promoção de um militar geraria promoções nas graduações inferiores. A questão é que essa proposta tem um viés político conturbado, uma vez que as autoridades, principalmente as civis, por não entenderem bem o funcionamento da carreira militar, têm bastante resistência quanto à falta do merecimento para promoção, o que pode inviabilizar sua tramitação. – Apesar de esse quesito ser o anseio da tropa, demonstrado em



CLUBE DOS BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL

assembleias e pesquisas, o Clube entende não ser a melhor solução, em decorrência do viés político, bem como a proposta abaixo descrita seguir o mesmo paradigma desta vertente sem os entraves citados

VIII – Promoção 50% por antiguidade e 50% por merecimento, através da aplicação de parâmetros objetivos, em que concorreriam à promoção por merecimento os Subtenentes que integram o Quadro de Acesso. Aqui teríamos um meio termo entre a antiguidade e o atual merecimento, sendo que a promoção seguiria o fluxo natural da carreira, em que uma promoção geraria promoções em decorrência dela nas graduações inferiores, gerando o fluxo regular e equilibrado, além de não ter o problema do trâmite administrativo necessário para se proceder uma promoção por merecimento intelectual, em que teríamos promoções a cada 17 ou mais meses, ao invés das 3 anuais previstas na legislação. Alinha-se a isso o fato de que o viés político dos 100% antiguidade não existiria nessa solução. – O Clube entende ser a solução mais viável apresentada até o momento

Temos que destacar que a carreira justa, com possibilidades iguais a todos, como as promoções independentes de vagas, aumento significativo de vagas nos quadros de Oficiais Administrativos, e outras alterações que levariam a uma carreira ideal, não estão sendo debatidas no atual momento, pois o Governador deu aval para se discutir alterações pontuais na Lei, as quais desobstruiriam as promoções imediatamente. Na reestruturação da carreira serão debatidos a fundo todos os quesitos que nos levaria a uma carreira justa, a qual ocorrerá em outro momento oportuno que o Governo do DF disponibilizar. Esperamos ter a compreensão dos associados nessa questão, pois é melhor esperar o momento oportuno da reestruturação completa das carreiras havendo fluxo e militares mais motivados, do que no atual cenário de completa obstrução da carreira e desmotivação da tropa, que tem levado a Instituição a uma situação preocupante em decorrência da diminuição rápida do efetivo.

Com essa exposição de fatos e motivos, até demasiadamente longa, em virtude da complexidade dos fatos analisados, a entidade Clube dos Bombeiros vem demonstrar a transparência com que seus atos são pautados, dar pleno conhecimento aos seus associados dos fatos relacionados à sua Instituição e carreira, bem como dizer que o Clube



CLUBE DOS BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL

está aberto a sugestões, críticas e contribuições que possam nos levar a uma Instituição cada vez melhor e uma carreira digna para seus associados.

O Clube, por meio do Grupo de Trabalho desta entidade, reafirma sua finalidade disposta no seu Estatuto, de defender os direitos, garantias, prerrogativas, interesses e reivindicações de membros do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal:

Estatuto do Clube dos Bombeiros

Art. 4º - **O CLUBE DOS BOMBEIROS MILITARES tem por finalidade** promover programas habitacionais, jurídicos, médicos, atividades sociais, esportivas, culturais, organizar reuniões, **defender direitos, vantagens e melhorias para os seus associados**, mantendo e estimulando o espírito de solidariedade entre estes, no sentido de expandir cada vez mais o prestígio e as condições gerais dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, assim como:

I – **Defender os direitos, garantias, prerrogativas, interesses e reivindicações de membros do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal**, ativos, inativos e de seus pensionistas quando na qualidade de associados;

Brasília-DF, 10 de setembro de 2016

Atenciosamente,

Jair Dias - Presidente
Grupo de Trabalho do Clube dos Bombeiros